

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS****3º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 147363211 - PMMG/14RPM/3BPM

Diamantina, 21 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. **Número do processo SEI:** 1250.01.0020729/2026-36, no qual consta o presente Estudo Técnico Preliminar, vinculado ao Memorando nº 600299.3/2026 – EMPPM, que trata da destinação de cota orçamentária de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de instrumentos musicais para a Banda de Música do 3º BPM/14ª RPM.

1.2. **Equipe de planejamento da contratação:** A equipe de planejamento da contratação é composta pelos seguintes integrantes:

Área	Unidade administrativa	Nome	Masp/Matrícula
Solicitante (titular)	Banda de Música do 3ºBPM	Tenente Wellington Ferreira do Nascimento	124.414-4
Técnica (titular)	Banda de Música do 3ºBPM	Sargento Adriana Regina Moreira	143.604-7
De contratação (titular)	COMPRAS/P4/EM14RPM	Tenente André Pires Dale	170.332-1
De contratação (suplente)	COMPRAS/P4/EM14RPM	Cabo Rafael Moura Matoso	158.999-3

2. **DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

2.1. **Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

2.1.1. **Necessidade da Administração e contexto institucional**

A Banda de Música do 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), sediada em Diamantina/MG, desempenha papel institucional relevante na representação da Polícia Militar de Minas Gerais em solenidades militares, formaturas, desfiles cívicos, eventos comunitários e ações de aproximação com a sociedade, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e para a promoção de atividades socioeducativas e culturais junto à comunidade.

Parte considerável do acervo de instrumentos musicais atualmente utilizado pela Banda encontra-se com sinais de desgaste natural decorrente do uso continuado, sendo insuficiente, tanto em quantidade quanto em diversidade, para o pleno atendimento das necessidades de instrumentação da corporação musical, o que compromete a qualidade das apresentações e a formação de novos integrantes.

A necessidade da Administração consiste, portanto, em complementar e renovar o acervo de instrumentos musicais da Banda de Música do 3º BPM, de modo a assegurar sua plena capacidade de atuação nas atividades institucionais que lhe são afetas, em atendimento ao interesse público relacionado à representatividade e à imagem institucional da Corporação.

A demanda foi identificada a partir de levantamento interno realizado pelo Comando do 3º BPM em conjunto com o regente da Banda de Música, que apontou a necessidade de reposição e complementação de instrumentos de sopro (saxofones) essenciais à formação musical padrão de uma banda militar.

2.1.1.1 **Justificativa técnica para aquisição de instrumentos de padrão profissional**

Considerando a natureza das atividades desempenhadas pela Banda de Música do 3º Batalhão de Polícia Militar, a solução pretendida demanda a aquisição de instrumentos musicais de padrão profissional, não sendo tecnicamente recomendável a utilização de instrumentos classificados como estudantis ou intermediários.

A Banda de Música do 3º BPM constitui órgão de representação institucional da Polícia Militar de Minas Gerais, participando regularmente de solenidades militares, formaturas, cerimônias oficiais, eventos cívicos, religiosos, culturais e comunitários, além de apresentações de elevada complexidade técnica, como a Vesperata de Diamantina, reconhecida como importante manifestação cultural do Estado de Minas Gerais e referência nacional e internacional. Tais apresentações exigem elevado padrão de execução musical, precisão técnica, estabilidade de afinação e confiabilidade mecânica dos instrumentos

empregados.

Os saxofones profissionais são fabricados com materiais de maior qualidade, processos construtivos mais precisos e rigorosos controles de fabricação, características que proporcionam superior estabilidade de afinação, melhor projeção sonora, maior uniformidade tímbrica, resposta mecânica mais eficiente das chaves, ergonomia adequada ao uso prolongado e maior capacidade de interpretação das nuances exigidas pelo repertório executado pela Banda de Música.

Sob o aspecto operacional, os músicos da Corporação realizam ensaios frequentes e participam de apresentações externas ao longo de todo o ano, submetendo os instrumentos a utilização contínua e intensiva. Nessas condições, instrumentos de categoria estudantil ou intermediária tendem a apresentar desgaste prematuro, necessidade mais frequente de regulagens e manutenção corretiva, além de maior suscetibilidade a falhas mecânicas que podem comprometer o desempenho durante solenidades oficiais.

Além da superior qualidade musical, instrumentos profissionais apresentam maior robustez estrutural, maior durabilidade e maior disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica especializada, fatores que contribuem para a ampliação da vida útil do patrimônio público e para a redução dos custos decorrentes de manutenções corretivas e substituições precoces. Dessa forma, embora possuam investimento inicial superior, apresentam melhor relação entre custo e benefício ao longo de sua vida útil, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Outro aspecto relevante refere-se à padronização do conjunto instrumental. A homogeneidade das características acústicas dos instrumentos influencia diretamente o equilíbrio sonoro, a afinação coletiva, a uniformidade do timbre e a qualidade artística das apresentações. A utilização de instrumentos de categorias distintas dentro do mesmo naipe compromete a sonoridade do conjunto, dificultando o trabalho de regência e reduzindo o nível técnico das execuções musicais.

Destaca-se, ainda, que a Banda de Música do 3º BPM atua como importante instrumento de aproximação entre a Polícia Militar de Minas Gerais e a sociedade, desenvolvendo atividades que fortalecem a imagem institucional da Corporação por meio da cultura, da educação musical e da preservação das tradições cívicas e militares. Assim, a qualidade dos instrumentos empregados repercute diretamente na qualidade do serviço público prestado à população e na representação institucional da PMMG perante a comunidade.

Diante desse contexto, conclui-se que a aquisição de saxofones de padrão profissional não representa mera opção por equipamentos de maior valor agregado, mas constitui requisito técnico indispensável para garantir desempenho musical compatível com as atribuições institucionais da Banda de Música do 3º BPM, assegurando confiabilidade operacional, durabilidade patrimonial, eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequada representação da Polícia Militar de Minas Gerais nos diversos eventos em que atua.

2.1.2. **Atuação da Administração para resolver o problema**

Até o momento, a manutenção do acervo instrumental da Banda de Música tem sido realizada por meio de reparos pontuais nos instrumentos existentes, sem que tenha havido, nos últimos exercícios, aquisição de novos instrumentos em quantidade suficiente para suprir todas as carências identificadas. A presente demanda passou a ser viabilizada a partir da disponibilização de cota orçamentária de Emenda Parlamentar Estadual, conforme Memorando nº 600299.3/2026 – EMPPM, de iniciativa do Deputado Enes Cândido (indicação nº 201215), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada especificamente à aquisição de instrumentos musicais para a Unidade.

2.1.3. **Consequências do não atendimento da necessidade identificada**

Caso a necessidade não seja atendida, a Banda de Música do 3º BPM permanecerá operando com acervo instrumental insuficiente e desgastado, o que poderá comprometer a qualidade técnica das apresentações musicais, limitar a participação da Corporação em solenidades e eventos institucionais e reduzir a capacidade de formação de novos músicos, além de resultar na eventual devolução do recurso da emenda parlamentar não executado, com prejuízo à Unidade e ao Parlamentar proponente.

2.1.4. **Estimativa das quantidades**

A estimativa das quantidades e dos itens a serem adquiridos foi definida a partir de levantamento técnico realizado junto ao regente da Banda de Música do 3º BPM, considerando a formação instrumental padrão de uma banda de música militar de médio porte. O detalhamento dos itens, quantidades e valores estimados consta no item 4.1 deste ETP, elaborado com base em pesquisa de preços de mercado junto a fornecedores especializados em instrumentos musicais.

2.2. **Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

A presente demanda não foi originalmente planejada por esta Unidade durante a elaboração e as revisões do plano de contratações anual para o exercício de 2026, uma vez que sua viabilização decorre da disponibilização extraordinária de cota orçamentária de Emenda Parlamentar Estadual de iniciativa do Deputado Enes Cândido (indicação nº 201215), formalizada por meio do Memorando nº 600299.3/2026 – EMPPM, do Estado-Maior da PMMG.

Atesta-se o alinhamento da necessidade com os instrumentos de gestão e governança da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme orienta o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que o atendimento da demanda contribui para os objetivos estratégicos institucionais relacionados ao fortalecimento da presença da PMMG junto à comunidade e à valorização de atividades cívico-sociais desenvolvidas pela Corporação.

2.3.

Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Os requisitos abaixo relacionados foram identificados como necessários e suficientes para subsidiar a escolha da solução, sem, contudo, direcionar a definição de marca ou fornecedor específico:

- Os instrumentos musicais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior;
- Os instrumentos deverão possuir características construtivas compatíveis com uso profissional intensivo, oferecendo estabilidade de afinação, precisão mecânica, elevada durabilidade, qualidade sonora e disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no mercado nacional;
- Os instrumentos deverão atender a padrões de qualidade reconhecidos no mercado, compatíveis com o uso institucional continuado por corporação musical militar;
- Deverá ser exigida garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação, compatível com as práticas usuais de mercado para o tipo de bem;
- Os instrumentos deverão ser acompanhados dos acessórios básicos necessários ao seu pleno funcionamento (estojo/case, boquilha e demais itens inerentes);
- Deverá ser observada, sempre que possível, a compatibilidade com os instrumentos já existentes no acervo da Banda de Música, de modo a preservar a padronização sonora e a afinação do conjunto instrumental;
- Deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade cabíveis ao objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 48.938, de 2024, no que for aplicável a bens desta natureza;
- Não há exigência de prazo de disponibilidade contínua, tratando-se de aquisição de bens permanentes (instrumentos musicais), sem caráter de prestação de serviço continuado.

3.

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1.

Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para o atendimento da necessidade identificada, foram levantadas as alternativas de solução a seguir, considerando pesquisa junto ao Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, catálogos de fabricantes e fornecedores especializados em instrumentos musicais, bem como contratações similares realizadas por outras Unidades da PMMG.

Solução	Características gerais	Viabilidade técnica
Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços vigente	Utilização de ata de registro de preços já existente no Portal de Compras MG ou em outro órgão gerenciador, para o	Viável, desde que existam atas vigentes compatíveis com os itens, quantitativos e especificações necessários;

	fornecimento de instrumentos musicais compatíveis com as necessidades da Banda de Música.	reduz o prazo de tramitação em relação a uma licitação específica.
Aquisição por meio de licitação específica (pregão eletrônico)	Realização de processo licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, para a aquisição dos instrumentos musicais destinados à Banda de Música do 3º BPM.	Viável tecnicamente e juridicamente, compatível com o objeto (bem comum), porém demanda prazo de tramitação maior que a adesão a ata de registro de preços.
Locação de instrumentos musicais	Locação, por período determinado, dos instrumentos necessários, sem transferência de propriedade à Administração.	Tecnicamente viável, porém economicamente desvantajosa para uso continuado e institucional, tendo em vista o caráter permanente da Banda de Música e a natureza do recurso (emenda parlamentar destinada à aquisição de bens permanentes).
Manutenção da situação atual (não aquisição)	Manutenção do quantitativo e das condições atuais de instrumentos musicais da Unidade, sem novas aquisições.	Inviável, pois não atende à necessidade identificada de renovação e complementação do acervo instrumental, comprometendo a atuação da Banda de Música em solenidades e eventos institucionais.

O levantamento de mercado não identificou restrição relevante quanto ao número de fornecedores aptos a atender ao objeto, existindo pluralidade de empresas especializadas na fabricação e comercialização de instrumentos musicais de sopro no mercado nacional, o que favorece a competitividade em eventual certame licitatório.

3.2. Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A estimativa de custos de cada solução tecnicamente viável, elaborada a partir de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e a atas de registro de preços vigentes, é apresentada no quadro a seguir. O valor de referência coincide com o montante disponibilizado pela Emenda Parlamentar Estadual (R\$ 100.000,00), que balizará o quantitativo final de itens a serem adquiridos, observados os preços efetivamente apurados na fase de pesquisa de preços que antecederá a contratação.

Solução	Custo total estimado	Fontes e metodologias utilizadas	Ausência da estimativa de custos
Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços vigente	-	Pesquisa de preços realizada junto ao Portal de Compras MG, a atas de registro de preços vigentes para instrumentos musicais e a orçamentos de mercado junto a fornecedores especializados do ramo.	Não se aplica.
Aquisição por meio de licitação específica (pregão eletrônico)	R\$ 99.554,00	Pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, catálogos de fabricantes e contratações similares realizadas por outras Unidades da PMMG.	Não se aplica.
Locação de instrumentos musicais	Estimativa não apurada	—	Não foi realizada estimativa detalhada de custos para essa alternativa em razão de sua inviabilidade econômica já evidenciada no levantamento de mercado (item 3.1), considerando o caráter permanente da necessidade e a natureza do recurso orçamentário disponibilizado.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A partir dos requisitos elencados no item 2.3, do levantamento de mercado (item 3.1) e das estimativas de custos (item 3.2), procedeu-se à análise comparativa das soluções identificadas, sintetizada no quadro a seguir:

Solução	Atendimento aos requisitos necessários à escolha da solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade técnica e econômica
Ata de Registro de Preços vigente	Atende, desde que a ata contemple os itens e especificações necessários.	Celeridade processual; dispensa a realização de nova licitação; preços já registrados mediante procedimento competitivo anterior.	Depende da existência e vigência de ata compatível com os itens e quantitativos pretendidos, o que pode não se confirmar para todos os instrumentos necessários.	Inviável, pois não há Ata de Registro de Preços compatível com o objeto.
Licitação específica (pregão eletrônico)	Atende integralmente aos requisitos, por permitir especificação detalhada do objeto.	Maior aderência às especificações técnicas exigidas pela Banda de Música; ampla competitividade; possibilidade de parcelamento por item.	Prazo de tramitação mais longo em relação à adesão a ata vigente.	Viável técnica e economicamente; alternativa segura quando não houver ata compatível com a totalidade do objeto.
Locação de instrumentos	Atende parcialmente, pois não garante a permanência do acervo instrumental na Unidade.	Menor desembolso inicial.	Onerosidade ao longo do tempo; incompatibilidade com o caráter permanente da necessidade; instrumentos sujeitos a desgaste por uso de terceiros.	Inviável economicamente para a finalidade pretendida.
Manutenção da situação atual	Não atende aos requisitos identificados.	Não implica dispêndio de recursos.	Não resolve o problema identificado; compromete a atuação da Banda de Música em solenidades e	Inviável, pois não atende ao interesse público identificado.

			representações institucionais.	
--	--	--	-----------------------------------	--

Após a análise comparativa das soluções levantadas, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração é a aquisição dos instrumentos musicais mediante licitação específica na modalidade pregão eletrônico (pelo Sistema de Registro de Preços ou contratação convencional com fornecedor vencedor do certame), conforme avaliação a ser realizada pela área de contratações da Unidade.

A escolha se fundamenta, do ponto de vista técnico, na maior aderência dessas alternativas aos requisitos de qualidade, garantia e especificação necessários aos instrumentos musicais, e, do ponto de vista econômico, na compatibilidade dos preços de mercado apurados com o valor total disponibilizado pela Emenda Parlamentar Estadual, viabilizando a aquisição do conjunto de itens necessários à Banda de Música sem extrapolar a dotação orçamentária disponível.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A solução escolhida consiste na aquisição de saxofones destinados à complementação e à renovação do acervo instrumental da Banda de Música do 3º BPM, conforme levantamento realizado junto ao regente da Banda de Música e orçamentos de mercado colhidos junto a fornecedores especializados (Conexão Máxima, Top Som e outros).

Optou-se pela aquisição de saxofones de categoria profissional em razão das exigências técnicas decorrentes da atuação da Banda de Música do 3º BPM, cujo repertório, frequência de utilização, complexidade das apresentações e representatividade institucional demandam instrumentos capazes de oferecer elevado padrão de desempenho, confiabilidade mecânica, estabilidade de afinação e longa vida útil, características indispensáveis ao atendimento do interesse público.

A relação estimativa de itens, quantidades e valores é apresentada no quadro a seguir; os quantitativos e valores unitários definitivos serão consolidados a partir da planilha de levantamento elaborada pelo Almoxarifado/3º BPM e ajustados na fase de pesquisa de preços que antecede a licitação, observado o limite orçamentário de R\$ 100.000,00.

Item	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Saxofone Alto, com case	2	R\$ 20.195,00	R\$ 40.390,00
Saxofone Tenor, com case	2	R\$ 29.582,00	R\$ 59.164,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 99.554,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO PELA EMENDA (TETO)	R\$ 100.000,00

A solução não envolve, nesta etapa, contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica continuada, tratando-se de aquisição de bens permanentes novos, cobertos por garantia de fábrica. Eventuais necessidades futuras de manutenção dos instrumentos serão objeto de contratação específica, a ser avaliada oportunamente pela Unidade.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Recomenda-se o parcelamento do objeto por item, e não por preço global, tendo em vista tratar-se de bens divisíveis (instrumentos musicais de sopro distintos), sem prejuízo técnico ao conjunto pretendido, em atendimento ao disposto nos arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e à Súmula nº 247 do TCU.

O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, uma vez que possibilita a participação de fornecedores especializados em categorias específicas de instrumentos ainda que não disponham de todo o portfólio de itens demandados, sem gerar prejuízo de escala ou de gestão contratual relevante, dado o caráter de aquisição única (compra) e não de prestação de serviço continuado.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes vigentes ou em curso no âmbito do 3º BPM/14ª RPM relacionadas ao objeto da presente aquisição.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Resultado pretendido	Critério de avaliação
Ampliação e renovação do acervo de instrumentos musicais da Banda de Música do 3º BPM	Comparativo do quantitativo e das condições de uso dos instrumentos antes e depois da aquisição, verificado por inventário patrimonial.

Maior capacidade de atuação da Banda de Música em solenidades, formaturas e eventos cívico-militares e comunitários	Número de apresentações/eventos atendidos pela Banda de Música antes e após a aquisição, apurado por meio de registro interno da Unidade.
Fortalecimento da imagem institucional da PMMG junto à comunidade	Registro qualitativo de participações em eventos externos e retorno da comunidade, quando disponível.

4.5. **Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

Previamente ao recebimento dos instrumentos musicais, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Verificar a adequação do espaço físico destinado à guarda e ao acondicionamento dos novos instrumentos, de modo a preservar sua conservação;
- Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e pelo recebimento do objeto, nos termos da legislação aplicável;
- Providenciar a inclusão dos novos bens no controle patrimonial da Unidade, após o recebimento definitivo;
- Comunicar à PM6 e à PM4/EMPM o recebimento dos bens, conforme item 2.3 do Memorando nº 600299.3/2026 – EMPM;
- Observar os prazos e procedimentos estabelecidos no Memorando nº 40.080.2/2020 – EMPM e na Resolução Seplag nº 115, de 2021, quanto ao trâmite da execução do recurso da emenda parlamentar.

4.6. **Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

Para a solução escolhida, não foram identificados impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da aquisição de bens de baixo impacto ambiental (instrumentos musicais), sem geração relevante de resíduos ou consumo energético associado à sua fabricação sob responsabilidade da Administração. Recomenda-se, quando cabível, a destinação adequada de eventuais instrumentos inservíveis substituídos, observadas as normas de desfazimento de bens públicos e, sempre que possível, práticas de doação a projetos sociais ou entidades de ensino musical, em atenção à logística reversa.

5. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII, DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)**

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de instrumentos musicais para a Banda de Música do 3º Batalhão de Polícia Militar, deva ocorrer mediante licitação específica na modalidade pregão eletrônico, com parcelamento do objeto por item. Essa é a solução que atende, da melhor forma possível, ao interesse público e institucional identificado.

Tal conclusão se justifica tecnicamente pela adequação da solução aos requisitos de qualidade, garantia e compatibilidade necessários à atuação da Banda de Música, e economicamente pela compatibilidade dos preços de mercado apurados com o valor de R\$ 100.000,00 disponibilizado por meio da Emenda Parlamentar Estadual de indicação do Deputado Enes Cândido (indicação nº 201215, Memorando nº 600299.3/2026 – EPM), viabilizando a renovação e a complementação do acervo instrumental da Unidade dentro do exercício financeiro de 2026, em atendimento ao prazo e às condições estabelecidas pelo Estado-Maior da PMMG.

ASSINATURAS:



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Moreira, 1º Sargento**, em 25/08/2026, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELINGTON FERREIRA DO NASCIMENTO, 1º Tenente**, em 25/08/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147363211** e o código CRC **BA51BF70**.